



PEDIDO DE COMPRA: 000006 / 2026

EMIÇÃO: 11/06/2026

SECRETARIA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Objetivo: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de quadra poliesportiva com pintura, a ser realizada na Escola Presidente Kennedy, Linha Nova Norte, município de Porto Lucena/RS, conforme especificações técnicas constantes no memorial descritivo e projeto.

Justificativa: A construção da quadra poliesportiva coberta na Escola Presidente Kennedy, localizada na comunidade de Linha Nova Norte, município de Porto Lucena/RS, justifica-se pela necessidade de oferecer infraestrutura adequada para a prática de atividades esportivas, recreativas e culturais. O espaço proporcionará melhores condições de ensino, incentivará a integração social e contribuirá para o desenvolvimento físico e educacional dos alunos, além de beneficiar toda a comunidade escolar e local, garantindo um ambiente seguro e apropriado para diversas modalidades esportivas e eventos comunitários.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de quadra poliesportiva coberta**, a ser realizada na Escola Presidente Kennedy, Linha Nova Norte, município de Porto Lucena/RS, conforme especificações técnicas constantes no memorial descritivo e projeto.

A contratação é necessária para revitalizar a infraestrutura esportiva existente, uma vez que a quadra já possui cobertura, mas apresenta piso antigo em estado de desgaste, com rachaduras e irregularidades que comprometem a segurança e a utilização adequada do espaço. O serviço previsto contempla a execução de nova concretagem, tratamento das juntas de dilatação, pintura epóxi e demarcação das modalidades esportivas, garantindo condições apropriadas para a prática esportiva, recreativa e realização de eventos escolares e comunitários.

Atualmente, não existe contratação vigente com o mesmo objeto que atenda a esta necessidade. A estrutura atual encontra-se insuficiente para uso contínuo, exigindo intervenção imediata para evitar riscos aos usuários e assegurar a plena utilização da quadra poliesportiva pela comunidade escolar e local.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, bem como o memorial descritivo e a planilha orçamentária elaborada para a obra em questão.

Conforme projeto e orçamento, os principais serviços e respectivas quantidades são:

- Execução de piso industrial em concreto armado polido (fck 20 MPa, espessura de 8 cm): **604,50 m²**
- Locação convencional da obra (gabarito de tábuas corridas): **101,00 m**
- Execução de cortes para juntas de dilatação com disco diamantado: **381,00 m**
- Tratamento das juntas serradas com tarugo de polietileno e selante à base de silicone: **381,00 m**
- Preparo do piso cimentado para pintura (lixamento e limpeza): **604,50 m²**
- Pintura de piso com tinta epóxi (primer + 2 demãos): **604,50 m²**
- Pintura de demarcação de quadra poliesportiva (linhas de 5 cm): **357,80 m**

Esses quantitativos refletem a necessidade de nova concretagem, pintura epóxi e demarcação esportiva, garantindo a revitalização completa do piso da quadra já existente e coberta.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 115.920,00 (cento e quinze mil, novecentos e vinte reais)**, obtido pela **mediana** dos três orçamentos coletados:



- **SINAPI/Prefeitura de Porto Lucena:** R\$ 145.772,30;
- **Tchê Materiais de Construção e Concretos Ltda:** R\$ 115.920,00;
- **Obramart Construtora Especializada:** R\$ 114.726,00.

A mediana foi adotada como critério de estimativa por refletir de forma mais equilibrada o valor praticado pelo mercado, evitando distorções que poderiam ocorrer pela simples média aritmética, especialmente diante de valores discrepantes.

Em se tratando de obra e prestação de serviços com mão de obra exclusiva, foi elaborado o respectivo planilhamento com a discriminação dos custos unitários, contemplando serviços preliminares, execução de piso industrial em concreto armado polido, cortes e tratamento das juntas de dilatação, preparo da superfície, pintura epóxi e demarcação das modalidades esportivas.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 06/2024 de Porto Lucena** que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Lucena, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Foram realizadas pesquisas de preços junto ao **SINAPI** (referência oficial de custos de obras públicas) e junto a empresas privadas da região, constatando-se a compatibilidade dos valores estimados com o mercado e com contratações anteriores de serviços similares por esta Administração, não havendo discrepâncias relevantes.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão atender ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo artigo estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento **não deverá ser aplicado à presente contratação**, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois acarretaria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização dos serviços.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à responsabilização por eventuais sinistros ocorridos durante a execução da obra, dificultando a atribuição de responsabilidades e comprometendo a qualidade e a segurança da execução.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.